

PROJETO DE LEI Nº 1.194, DE 2020

Apensados: PL nº 1.245/2020 e PL nº 1.455/2020

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos e refeições prontos para o consumo.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se ao artigo 1º do Projeto o seguinte dispositivo:

“§ 5º Os alimentos doados nos termos desta Lei deverão ser, em todas as etapas do processo, adequadamente armazenados de modo a evitar sua deterioração, cabendo ao seu detentor garantir as condições adequadas.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei 1.194/2020, do Senado tem por objetivo evitar o desperdício de alimentos e ao mesmo tempo promover uma melhoria nas condições de segurança alimentar da população mais vulnerável, pode ser frustrado, mesmo na vigência da lei, se entre o desfazimento pelo doador e a recepção pelo destinatário final os alimentos não forem armazenados em condições adequadas. Assim, julgamos importante que se acresça à redação um dispositivo que preveja tal obrigatoriedade de modo explícito.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada Flávia Arruda





Emenda Aglutinativa de Plenário **(Do Sr. Flávia Arruda)**

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos e refeições prontos para o consumo.

Assinaram eletronicamente o documento CD200635919700, nesta ordem:

- 1 Dep. Flávia Arruda (PL/DF)
- 2 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE